



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Estudantes no Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG.

EDITAL N.º 001/2017

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA.

A comissão eleitoral, usando de suas atribuições legais de acordo com a portaria N.º 017/2017/FEFD/UFG e com a Resolução CONSUNI N.º18/2014, de 27/06/2014, ESTATUTO da UFG, portaria N.º 9 de 23/01/2014-MEC publicada no DOU de 24/01/2014 e ainda, REGIMENTO GERAL DA UFG, Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES N.º 01/2015, estabelece normas para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **13 de novembro a 30 novembro de 2017**, estarão abertas, na coordenação administrativa da Faculdade de Educação Física e Dança, as inscrições para eleição de **representantes dos servidores técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTE	NÚMERO DE VAGAS
Servidores técnico-administrativos em educação	06
Estudantes	06

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever:

a) Como representantes dos técnico-administrativos em educação no Conselho Diretor da FEFD/UFG, integrantes do quadro efetivo da UFG, que estiverem no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG e que não estejam afastados ou licenciados do cargo.

b) Como representantes dos estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG, estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

1.2 As inscrições para a categoria de estudantes serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à

representação suplente, realizar-se-ão junto à Coordenação Administrativa da FEFD/UFG, no período de **13 a 30 de novembro de 2017**, das 8h as 16h.

1.3 As inscrições para a categoria de técnicos administrativos em educação serão feitas através de inscrições individuais, devendo constar o nome do candidato à representação e a matrícula do SIAPE, realizar-se-ão junto à Coordenação Administrativa da FEFD/UFG, no período de **13 a 30 de novembro de 2017**, das 8h as 16h.

1.4 A suplência da categoria técnicos administrativos em educação, será preenchida da seguinte forma, os candidatos classificados de 7º a 12º lugar, serão considerados suplentes, dos eleitos de 1º a 6º lugar, obedecendo a ordem crescente (7º suplente do 1º, 8º suplente do 2º e assim sucessivamente).

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 Poderão votar:

a) Somente poderão votar os técnico-administrativos em educação do quadro efetivo da UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG.

b) Somente poderão votar os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

2.2 O voto poderá ser dado em apenas uma chapa ou um candidato de acordo com sua categoria.

2.3 O eleitor somente poderá votar nos candidatos correspondentes à sua categoria.

2.3 Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a FEFD/UFG extraídos no dia **07 de novembro de 2017**.

2.4 A eleição para representantes do Conselho de Diretor será realizada através do sistema SIGEleição, disponibilizado pela PRODIRH – Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Será utilizado o sistema eletrônico SIGEleição para o registro e a contabilização dos votos em cada chapa e/ou representante.

3.2 Terminada a votação, os resultados serão registrados em ata e encaminhados ao Diretor da FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação pelo Conselho Diretor/FEFD/UFG.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet, por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição.

4.2 Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) O SIGEleição será inicializado às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017 e estará aberto à votação on-line, que terminará às 17:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017, com o fechamento do sistema.

b) Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do Portal UFGnet.

c) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes.

d) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e número das chapas que estarão concorrendo à eleição selecionada.

e) Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número da chapa em que deseja votar ou clicar no nome da pessoa que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

f) Para votar nulo, basta digitar um número fictício.

g) Após apertar a tecla confirma, o sistema fará uma “Pergunta de Segurança Pessoal” para completar a votação. O usuário terá apenas duas chances de responder a pergunta de segurança. Errando as duas tentativas de resposta, o usuário será bloqueado para concluir a votação.

h) Após responder a Pergunta de Segurança corretamente, o sistema computará o voto com sucesso e emitirá o comprovante de votação com opção de impressão.

i) Caso o votante tentar votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que o votante já realizou sua votação.

j) Às 17:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2017, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso.

k) Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

l) O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes, na Coordenação Administrativa da FEFD/UFG.

m) Todo o processo eleitoral será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança, em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017.

5.2 O horário da votação será **das 8 às 17 horas**.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A apuração dos votos e processamento dos resultados será pública e iniciada no dia 11 de dezembro de 2017 após o encerramento da votação, a partir das 17h15, na Sala Coordenação Administrativa da FEFD/UFG.

6.2 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

6.3 As chapas e os nomes mais votados serão consideradas eleitos, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.



6.3.1 Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

- a) No caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na FEFD/UFG.
- b) No caso de estudante, for o mais antigo na FEFD/UFG.
- c) Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

6.4 O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação dos Conselheiros do Conselho Diretor do FEFD/UFG.

6.5 Será de 24 horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 10 de novembro de 2017.

Dra. Nilva Pessoa de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DOS
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DIRETOR DA FEFD/UFG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____ Técnico(a) Administrativo(a) em Educação, matrícula
no SIAPE nº _____ lotado(a) na Faculdade de Educação Física e Dança da
Universidade Federal de Goiás, venho apresentar a minha inscrição para concorrer à
eleição de representantes no Conselho Diretor da Unidade – Biênio 2018-2020.

Goiânia, _____ de novembro de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DOS
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DIRETOR DA FEFD/UFG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
Acadêmico do curso _____ matrícula nº _____
da Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade
Federal de Goiás, venho apresentar a inscrição da minha chapa para concorrer à eleição
de representantes no Conselho Diretor da Unidade – Biênio 2018-2020.

Chapa nº _____ (Reservado para a Coordenação Administrativa)

Acadêmicos:

Titular: _____

Curso: _____ Matr. _____

Suplente: _____

Curso: _____ Matr. _____

Goiânia, _____ de novembro de 2017

Assinatura do Titular da Chapa

Assinatura do Suplente da Chapa